CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025-INEX-CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025.

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NO SETOR DE PESSOAL MUNICIPAL, CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-PI E A EMPRESA H IGLESIAS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

CONTRATANTE: Município de Cristalândia do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228, Centro - Cristalândia do Piauí (PI), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.299/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Prefeito MOÍSES DA CUNHA LEMOS FILHO, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade nº 1764382 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 846.788.361-87 doravante denominado de CONTRATANTE,

CONTRATADA: H IGLESIAS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob nº 11.346.134/0001-85, situada a Av. José dos Santos e Silva n° 1471, sala 203, Centro, Teresina-PI, representada neste ato pelo Sr. Henrique Iglesias Cabral, portador da cédula de identidade n° 8030174811 SSP/RS e inscrito no CPF sob o n° 413.837.100-15.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato **DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NO SETOR DE PESSOAL MUNICIPAL, CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ,** conforme a Inexigibilidade nº 009/2025, regulada pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o **CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO NO SETOR DE PESSOAL MUNICIPAL, CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**, conforme especificações e quantidades constantes na Inexigibilidade nº 009/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO
A prestação de serviços do objeto, ora contratado está de acordo com o disposto no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 sob a modalidade Inexigibilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Inexigibilidade nº 009/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam no Processo Administrativo nº 15/2025 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE obriga-se a:
I – emitir a ordem de serviços do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a conveniência do Município;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido nota fiscal e recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos de dotações do Tesouro Municipal, para exercício financeiro de 2025/PRÓPRIO/OUTROS, no elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA O VALOR GLOBAL DE R$ 27.600,00 que será pago em parcelas de R$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais) mensais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o índice do Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica ou debito autorizado crédito em conta nominal a empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 56 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da inexigibilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, sob qualquer uma das formas descritas na legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu art. 165.

Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Prefeitura, localizado no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Compras Públicas no prazo previsto no artigo 74 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias, assinam as partes abaixo.

Cristalândia do Piauí (PI), 08 de janeiro de 2025.

MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO:84678836187 Assinado de forma digital por MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO:84678836187 Dados: 2025.04.08 10:41:22 -03'00'

CONTRATANTE: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Moisés da Cunha Lemos Filho

CONTRATADA: _____
H IGLESIAS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
Henrique Iglesias Cabral

TESTEMUNHA: _____
CPF: 039092733-57

TESTEMUNHA: _____
CPF: 070.925.013-75

Id:0F8BEFE56DED77A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, SN – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

Fls. _____
Ass. _____

EXTRATO DO CONTRATO 009/2025 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2025

Contratante: Município de Cristalândia do Piauí/Gabinete Municipal
Contratada: H IGLESIAS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.346.134/0001-85.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos de consultoria, assessoria e apoio administrativo no setor de pessoal municipal, conforme disposto no termo de referência, para atender as demandas de Cristalândia do Piauí-PI.
Valor Global: R$ 27.600,00 que será pago em parcelas de R$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais) mensais.
Fundamentação: Inexigibilidade fundamentada no artigo 74, III, "c" da Lei n.º 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025
SIGNATÁRIOS
Contratante: Moisés da Cunha Lemos Filho
Contratado: Henrique Iglesias Cabral

Id:09FEDA03F7C57676

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, SN – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PI
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025

Contratante: Município de Cristalândia do Piauí/Gabinete Municipal
Contratada: H. IGLESIAS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ/ME Nº 11.346.134/0001-85.
Objeto: Contrato de empresa especializada para execução dos serviços técnicos de consultoria, assessoria e apoio administrativo no setor de pessoal municipal, conforme disposto no termo de referência, para atender as demandas de Cristalândia do Piauí-PI.
Valor Mensal: 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais) mensais.
Fundamentação: Inexigibilidade fundamentada no artigo 74, III, "c" da Lei n.º 14.133/2021.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Moisés da Cunha Lemos Filho Prefeito Municipal.

Id:09FEDA03F7C5744F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 02/2025 - INXG
Processo Administrativo: nº. 02/2025
Procedimento Licitatório: nº. 02/2025.
Modalidade: Inexigibilidade.
Fundamentação Legal: Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 14.039/2020.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADA A ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL E ANUAL AO TCE-PI LEGISLATIVO MUNICIPAL, INCLUINDO ENVIO DO SAGRES CONTÁBIL E ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO-PI
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO, inscrito no CNPJ nº 06.554.935/0001-04
Contratado: H. FIDELES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.523.179/0001-79
Valor mensal: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
Valor global: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município, Próprios e outros.
Data da assinatura: 10 de janeiro de 2025.
Vigência: 12 meses

Id:089B948B9A3B7448

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE A CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA DESTINADA A ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL E ANU LEGISLATIVO MUNICIPAL, INCLUINDO ENVIO DO SAGRES CONTÁBIL E DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA) PARA ATENDER AS N DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO-PI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Miguel Leão-PI no uso de suas atribuições legais, com fundai IV, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o que consta do Processo Administrati Inexigibilidade nº 02/2025, resolve ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empr DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.523.179/0001-79, e HOMOLOGAR licitatório, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDA MUNICIPAL, DESTINADA A ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTA ANUAL AO TCE-PI LEGISLATIVO MUNICIPAL, INCLUINDO ENVIO DO SAGI E ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA) PARA NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO-PI, no 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) , totalizando o valor global de R$ 19 noventa e oito mil reais).

Miguel Leão-PI, 10 de janeiro de 2025.

Neuza Cunha De Araújo
Prefeita Municipal de Miguel Leão-PI

Id:09FEDA03F7C57457

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - P
CNPJ: 06.554.935/0001-04

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Ar 14.133/2021, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 03/2025 03/2025, resolve ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa *GUE INDIVIDUAL ADVOCACIA, CNPJ nº 15.338.826/0001-62*, e HOMOLOGA licitatório, que tem como objeto a *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA PARA ATENDERR AS NE MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO-PI*, no valor mensal de R$ 14.500,00 (quato reais).

Miguel Leão - PI, 10 de janeiro de 2025

Neuza Cunha De Araújo
Prefeita Municipal de Miguel Leão-PI

EXTRATO DO CONTRATO 009/2025 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2025

Contratante: Município de Cristalândia do Piauí/Gabinete Municipal
Contratada: H IGLESIAS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.346.134/0001-85.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos de consultoria, assessoria e apoio administrativo no setor de pessoal municipal, conforme disposto no termo de referência, para atender as demandas de Cristalândia do Piauí-PI.
Valor Global: R$ 27.600,00 que será pago em parcelas de R$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais) mensais.
Fundamentação: Inexigibilidade fundamentada no artigo 74, III, "c" da Lei n.º 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025
SIGNATÁRIOS
Contratante: Moisés da Cunha Lemos Filho
Contratado: Henrique Iglesias Cabral

Id:0F8BEFE56DED77A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
CNPJ/MF 06.554.999/0001-02

Fls._____
Ass._____

EXTRATO DO CONTRATO 009/2025 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2025

Contratante: Município de Cristalândia do Piauí/Gabinete Municipal
Contratada: H IGLESIAS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.346.134/0001-85.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos de consultoria, assessoria e apoio administrativo no setor de pessoal municipal, conforme disposto no termo de referência, para atender as demandas de Cristalândia do Piauí-PI.
Valor Global: R$ 27.600,00 que será pago em parcelas de R$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais) mensais.
Fundamentação: Inexigibilidade fundamentada no artigo 74, III, "c" da Lei n.º 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025
SIGNATÁRIOS
Contratante: Moisés da Cunha Lemos Filho
Contratado: Henrique Iglesias Cabral

Id:09FEDA03F7C57676

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
CNPJ/MF 06.554.999/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025

Contratante: Município de Cristalândia do Piauí/Gabinete Municipal
Contratada: H IGLESIAS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.346.134/0001-85.
Objeto: Contrato de empresa especializada para execução dos serviços técnicos de consultoria, assessoria e apoio administrativo no setor de pessoal municipal, conforme disposto no termo de referência, para atender as demandas de Cristalândia do Piauí-PI.
Valor Mensal: 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais) mensais.
Fundamentação: Inexigibilidade fundamentada no artigo 74, III, "c" da Lei n.º 14.133/2021.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.Moisés da Cunha Lemos Filho Prefeito Municipal.

Id:09FEDA03F7C5744F

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 02/2025 - INXG
Processo Administrativo: nº. 02/2025
Procedimento Licitatório: nº. 02/2025.
Modalidade: Inexigibilidade.
Fundamentação Legal: Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 14.039/2020.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADA A ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL E ANUAL AO TCE-PI LEGISLATIVO MUNICIPAL, INCLUINDO ENVIO DO SAGRES CONTÁBIL E ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO-PI
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO, inscrito no CNPJ nº 06.554.935/0001-04
Contratado: H. FIDELES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.523.179/0001-79
Valor mensal: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
Valor global: R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município, Próprios e outros.
Data da assinatura: 10 de janeiro de 2025.
Vigência: 12 meses

Id:089B948B9A3B7448

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE A CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA DESTINADA A ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL E ANI LEGISLATIVO MUNICIPAL, INCLUINDO ENVIO DO SAGRES CONTÁBIL E DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA) PARA ATENDER AS N DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO-PI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Miguel Leão-PI no uso de suas atribuições legais, com fundar IV, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o que consta do Processo Administrativ Inexigibilidade nº 02/2025, resolve ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empr DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.523.179/0001-79, e HOMOLOGAR licitatório, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDA MUNICIPAL, DESTINADA A ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONT ANUAL AO TCE-PI LEGISLATIVO MUNICIPAL, INCLUINDO ENVIO DO SAGI E ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA) PARA NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO-PI, no 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) , totalizando o valor global de R$ 198 noventa e oito mil reais).

Miguel Leão-PI, 10 de janeiro de 2025.

Neuza Cunha De Araújo
Prefeita Municipal de Miguel Leão-PI

Id:09FEDA03F7C57457

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 7 14.133/2021, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 03/2025 e I 03/2025, resolve ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa ***GUERR INDIVIDUAL ADVOCACIA, CNPJ nº 13.338.826/0001-62***, e HOMOLOGAR licitatório, que tem como objeto a ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECI ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA PARA ATENDERR AS NECE MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO-PI***, no valor mensal de R$ 14.500,00 (quatorze reais).

Miguel Leão - PI, 10 de janeiro de 2025

Neuza Cunha De Araújo
Prefeita Municipal de Miguel Leão-PI